



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 45/67

Dispõe sobre desapropriação de imóvel

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora d'êle, o prédio residencial localizado na Rua Cel. Alves, nº 31, nesta cidade, bem como uma área de terreno com 75 m2 (setenta e cinco metros quadrados), onde se acha construído o referido prédio, constituído do espólio de Emerenciana de Faria Medeiros.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até o limite de NCr\$570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros novos)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1967.



Presidente da Câmara Municipal



Vice-Presidente



Secretário